

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA TECNISA S.A.

1. Objetivo da Política

1.1. A presente “*Política de Gerenciamento de Riscos*” (“Política”) da **Tecnisa S.A.** (“Companhia”) tem como propósito estabelecer diretrizes e procedimentos para viabilizar a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos que possam afetar a Companhia, e, dessa forma, contribuir com a consecução dos objetivos sociais e criação de valor à Companhia.

2. Abrangência

2.1. As diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, quando aplicável, serão observados também em relação às controladas da Companhia, observada a legislação pertinente.

3. Definições

3.1 Os termos e expressões relacionados a seguir, quando utilizados nesta Política, terão os seguintes significados:

3.1.1 “**Apetite a Risco**”: o nível e o tipo de riscos que a Companhia está disposta a assumir para atingir seus objetivos.

3.1.2 “**Auditoria Interna**”: a auditoria interna da Companhia, que pode ser área interna própria da Companhia ou empresa de auditoria independente terceirizada contratada para a prestação desse serviço.

3.1.3 “**Comitê Executivo de Gerenciamento de Riscos**”: o Comitê Executivo de Gerenciamento de Riscos da Companhia, órgão de funcionamento permanente e vinculado à Diretoria.

3.1.4 “**Comitê de Auditoria**”: o Comitê de Auditoria da Companhia, órgão de funcionamento permanente vinculado ao Conselho de Administração.

3.1.5 “**Companhia**”: a Tecnisa S.A.

3.1.6 “**Conselho de Administração**”: o Conselho de Administração da Companhia.

3.1.7 “**Diretoria**”: significa a diretoria estatutária da Companhia.

3.1.8 “**Política**”: significa a presente Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia.

3.1.9 “**Riscos**”: os eventos incertos que podem impactar as atividades da Companhia ou o cumprimento dos seus objetivos.

3.1.10 “**Risco Cibernético**”: o risco de potenciais resultados associados a ataques cibernéticos, assim compreendidas tentativas de comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade de dados ou sistemas computacionais.

3.1.11 “**Risco Estratégico**”: o risco associado à efetividade das estratégias e decisões estratégicas da Companhia para atingir seus objetivos e para adaptar-se a mudanças. A ocorrência ou materialização desse risco pode ser causada ou afetada tanto por eventos externos quanto eventos internos, incluindo mudanças e fatores relacionados às condições políticas, econômicas, socioambientais, de mercado e de concorrência, de fornecimento e disponibilidade de produtos e serviços, de gestão de finanças e recursos e de gestão de operações e pessoas, dificuldades de obtenção de terrenos por preços e condições atraentes, bem como o surgimento de novos modelos e plataformas de negócios que afetem o mercado imobiliário.

3.1.12 “**Risco Financeiro**”: o risco associado a operações financeiras e/ou contábeis da Companhia, incluindo aqueles relacionados a seus ativos e passivos financeiros, à aplicação de seus recursos financeiros, à administração de seu fluxo de caixa, à gestão de risco de retorno e à emissão de relatórios financeiros, gerenciais, regulatórios e fiscais. O Risco Financeiro pode estar atrelado aos seguintes principais riscos:

(i) **Risco de Crédito**: o risco associado à possibilidade de perda resultante da dificuldade de obtenção de créditos, recursos ou financiamentos, ou da incerteza quanto ao recebimento e/ou adimplemento de clientes, parceiros, tomadores de empréstimo, contrapartes em contratos, garantias de obrigações.

(ii) **Risco de Liquidez**: o risco associado à possibilidade de perda decorrente da incapacidade da Companhia de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor, ou à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos.

(iii) **Risco de Mercado**: o risco associado à possibilidade de perdas decorrentes de flutuações e mudanças no comportamento das taxas de inflação, taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações, indexação de receitas e despesas, e dos preços de *commodities*.

3.1.13 **“Risco Operacional”**: o risco decorrente da inadequação, deficiências ou falhas de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos, que possam afetar, direta ou indiretamente, as operações da Companhia, dificultando ou impedindo o alcance dos objetivos da Companhia. Esses riscos podem estar associados tanto às áreas de negócios e quanto às funcionais da Companhia, e podem se materializar, dentre outros eventos, por fraudes internas e externas, problemas de suprimentos ou funcionamento de ativos corporativos, saúde e segurança dos trabalhadores, práticas inadequadas relativas a clientes, questões ambientais, demandas judiciais, greves, relações sindicais, catástrofes e eventos naturais, que podem não ser objeto de cobertura de seguros.

3.1.14 **“Risco Regulatório”**: o risco associado à ocorrência de modificações das normas aplicáveis à Companhia, decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos, bem como à eventual imposição de sanções legais, administrativas ou regulatórias por eventual descumprimento das normas aplicáveis à Companhia. As normas aplicáveis à Companhia podem incluir leis, regulamentação, acordos, regulamentos, códigos, políticas e procedimentos internos, tanto relacionadas ao setor de incorporação e construção civil quanto referentes a questões ambientais, trabalhistas, criminais, cíveis, societárias, contábeis e fiscais.

4. Princípios, Diretrizes e Objetivos do Gerenciamento de Riscos

4.1. As atividades de controle e de gerenciamento dos Riscos serão desempenhadas em todos os níveis da Companhia e poderão estar presentes em todos os processos corporativos de gestão.

4.2. Os processos e procedimentos de controle e gerenciamento dos Riscos devem ser aplicados buscando ambiente de continuidade e sustentabilidade dos negócios da Companhia e prezando pela identificação antecipada e gestão tempestiva de Riscos.

4.3. O processo de controle e gerenciamento de Riscos tem como principais objetivos:

- (i) buscar maior probabilidade de atingir as metas estabelecidas pela Companhia;
- (ii) identificar oportunidades e ameaças à Companhia e seus negócios;
- (iii) buscar atender às políticas, normas e requisitos legais e regulatórios, padronizando conceitos e práticas;
- (iv) propiciar o aperfeiçoamento do reporte das informações ao mercado, buscando elevar a confiança das partes interessadas e a transparência na comunicação;
- (v) buscar o aprimoramento da confiabilidade à base de dados para a tomada de decisão e planejamento nos negócios da Companhia, propiciando fluxo dinâmico e eficiente de informação aos órgãos e áreas responsáveis pela tomada de decisões;

- (vi) buscar a melhor alocação e utilização dos recursos da Companhia para o aperfeiçoamento do ambiente de controle;
- (vii) buscar a melhorara da governança corporativa da Companhia;
- (viii) propiciar a prevenção ou minimização de perdas nos processos corporativos de gestão da Companhia; e
- (ix) buscar a melhora da eficácia e eficiência operacional, e o aumento da resiliência da Companhia.

5. Processo de Gerenciamento de Risco

5.1. A Companhia deve buscar dispor de processos contínuos, integrados e estruturados que propiciem a identificação e tratamento dos Riscos a que está exposta, buscando o cumprimento das metas estabelecidas em seu planejamento estratégico.

5.2. Para essa finalidade, e seguindo os princípios, diretrizes e objetivos desta Política, o processo de gerenciamento de Riscos da Companhia é composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. Identificação de Riscos

Essa etapa contempla a identificação de eventos de risco que podem impactar os objetivos, estratégias, atividades e resultados da Companhia.

Dentre outras modalidades e técnicas, a identificação de eventos de Risco pode ser realizada pelas seguintes iniciativas:

- (i) entrevista com pessoas-chave da Companhia, e/ou profissionais do mercado com reconhecida capacidade técnica no assunto (auditores, consultores, advogados, dentre outros);
- (ii) *workshops* com participação de profissionais de diferentes funções e níveis hierárquicos para identificação de eventos de risco utilizando o conhecimento coletivo;
- (iii) *benchmark* com concorrentes e empresas com estruturas similares;
- (iv) análise de dados históricos para identificação de tendências;
- (v) análise e acompanhamento de indicadores de risco;

(vi) análise dos processos organizacionais com desenvolvimento de fluxogramas e descritivos para auxílio na identificação de suas entradas, processamentos, saídas e responsabilidades; e

(vii) identificação e comunicação, por gerências e colaboradores que atuam na 1ª Linha de Defesa (conforme descrito no item 6.1 abaixo), de novos Riscos ou da recorrência de eventos de Riscos na linha de frente dos negócios e operações sob sua gestão.

Os Riscos identificados, em relação aos quais a Companhia busca proteção, podem ser classificados de acordo com as seguintes principais categorias: (i) Risco Estratégico; (ii) Risco Operacional; (iii) Risco Financeiro; (iv) Risco Regulatório; e (v) Risco Cibernético.

5.2.2. Avaliação de Riscos

Uma vez identificado o Risco, deve ser avaliado o seu efeito potencial e o grau de exposição da Companhia ao Risco.

O processo de avaliação considera que os Riscos podem ser enquadrados, essencialmente, em três situações:

(i) **Risco Inerente:** é o Risco a que a Companhia está sujeita, antes de considerar qualquer ação para evitá-lo, diminuí-lo ou mitigá-lo. Isto é, o Risco previamente aos efeitos dos controles internos e de ações e procedimentos mitigadores.

(ii) **Risco Residual:** é o que sobra dos Riscos depois da implementação de ações para controle do Risco. A Companhia entende que o Risco Residual sempre estará presente e é função da administração determinar o grau de aceitação do Risco Residual, sendo tal determinação refletida no Risco Residual Alvo.

(iii) **Risco Residual Alvo:** é o Risco que a Companhia deseja assumir em busca de seus objetivos e estratégias. O Risco Residual Alvo pode também ser denominado *Apetite ao Risco*.

Para determinar a severidade do Risco identificado, a Companhia avalia a probabilidade e o impacto de ocorrência de determinado evento a que a Companhia está exposta. A metodologia de avaliação varia de acordo com as particularidades de cada Risco, podendo considerar metodologias de mensuração qualitativas e/ou quantitativas, sendo:

(a) **Qualitativa:** quando há poucas informações disponíveis para quantificação, ou caso a obtenção de informações adicionais não se justifique diante do custo/benefício que dela se espera, a avaliação é efetuada prioritariamente por meio de estudos, entrevistas, *workshops*, pesquisas e *benchmarking*; e

(b) **Quantitativa:** no caso de em atividades de maior complexidade e quando há necessidade de complementar as técnicas qualitativas, pode-se aplicar técnicas quantitativas, incluindo, entre outras, a análise dos valores em riscos, fluxo de caixa em risco, análises de cenários e a perda máxima esperada.

Quando determinadas a probabilidade de ocorrência e o potencial impacto de determinado Risco, a Companhia as classifica de acordo com:

(i) **Probabilidade:** Muito Alta, Alta, Média, Baixa e Muito baixa;

(ii) **Impacto:** Muito Alto, Alto, Médio, Baixo e Muito baixo.

Os resultados dos processos de identificação e avaliação dos Riscos serão consolidados em matriz de riscos, a ser submetida à análise e aprovação do Conselho de Administração.

5.2.3. Priorização e respostas aos Riscos

Após a avaliação de Riscos, o Conselho de Administração deve definir as diretrizes para o tratamento e a resposta para cada um dos Riscos identificados, bem como a prioridade a ser dada aos Riscos.

As possíveis alternativas de respostas aos Riscos, a depender do grau de Apetite ao Risco, incluem as seguintes:

- **Evitar:** é a decisão que implica a atuação com vistas à remoção do Risco. Essa resposta é aplicável quando a Companhia não encontrou alternativas para mitigação do Risco até um nível aceitável, que se encaixe em seu Apetite ao Risco, decidindo, portanto, se retirar da situação de risco.
- **Aceitar/Reater:** nenhuma ação direta é tomada para alterar o nível de impacto ou probabilidade do Risco. Essa resposta é aplicável quando o Risco está abrangido no Apetite ao Risco.
- **Explorar:** a Companhia pretende explorar o Risco, ou mesmo aumentar o seu grau de exposição, com o intuito de melhorar o seu desempenho e/ou obter vantagens competitivas.
- **Reduzir:** a Companhia decide adotar ações e/ou implementar controles internos para reduzir o grau de severidade do Risco, seja a sua probabilidade de ocorrência ou o seu potencial impacto. Essa resposta é aplicável quando se entende que o Risco está acima do Apetite ao Risco.
- **Compartilhar:** a Companhia pretende mitigar a probabilidade de ocorrência e/ou o potencial impacto do Risco compartilhando e/ou transferindo parte do Risco para terceiros.

São exemplos de medidas de compartilhamento de risco a contratação de seguro ou a terceirização de atividades.

5.2.4. Monitoramento dos Riscos

Os Riscos identificados, observados os processos de avaliação, priorização e definição de respostas acima descritos, são monitorados, essencialmente, por meio das seguintes principais iniciativas:

- Revisão periódica dos Riscos;
- Discussões trimestrais em reuniões do Comitê Executivo de Gerenciamento de Riscos Corporativos;
- Discussões trimestrais em reuniões do Comitê de Auditoria;
- Revisões dos controles internos e grau de exposição ao Risco pela Auditoria Interna; e
- Acompanhamento de indicadores de risco, especialmente pela Diretoria e pelo Comitê de Auditoria;

6. **Estrutura de Gerenciamento de Riscos**

6.1. A estrutura de gerenciamento de Riscos da Companhia considera a atuação conjunta, coordenada e integrada dos seus órgãos de governança e gestão, em todos os níveis hierárquicos. Nesse sentido, diferentes departamentos da Companhia, dentro de suas atribuições e funções hierárquicas, são responsáveis por identificar, avaliar, tratar e monitorar Riscos, em conformidade com esta Política.

6.2. O controle e monitoramento de Riscos realizado por cada departamento é diretamente orientado e supervisionado pela administração da Companhia, observados os papéis desempenhados pelo Comitê de Executivo de Gerenciamento de Riscos e pelo Comitê de Auditoria nesse processo.

6.3. A estrutura da Companhia é composta por 3 (três) linhas de defesa:

6.3.1. **1ª Linha de Defesa:** a primeira linha de defesa está associada à linha de frente dos negócios da Companhia e à execução das ações e estratégias relativas a Riscos, referindo-se à sua gestão operacional, representada pelas diretorias, gerências e demais colaboradores que atuam nas operações da Companhia.

Essa 1ª Linha de Defesa é orientada pela Diretoria, com o apoio do Comitê Executivo de Gerenciamento de Riscos, sendo responsável especialmente por:

- (i) identificar, avaliar, tratar e monitorar os Riscos, de acordo com as diretrizes desta Política e, conforme o caso, com os demais princípios, políticas e práticas aprovados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria;
- (ii) implantar e executar ações e planos de ação para tratamento e gestão de Riscos e controles internos; e
- (iii) comunicar/reportar, em tempo hábil, informações relevantes relacionadas à identificação e gestão de Riscos.

6.3.2. **2ª Linha de Defesa:** refere-se às áreas de controle da Companhia, compreendendo as funções de gestão de riscos, *compliance* e controles internos.

Essa 2ª Linha de Defesa, supervisionada pelo Comitê de Auditoria, reporta-se ao Conselho de Administração, sendo responsável especialmente por:

- (i) avaliar e monitorar os Riscos identificados pela gestão operacional (1ª Linha de Defesa);
- (ii) facilitar e monitorar a implantação das práticas de gestão de Riscos pela gestão operacional (1ª Linha de Defesa), de acordo com o Apetite a Risco da Companhia;
- (iii) comunicar/reportar, em tempo hábil, informações relevantes relacionadas à identificação e gestão de Riscos; e
- (iv) auxiliar na identificação de Riscos e no desenvolvimento de processos e controles.

6.3.3. **3ª Linha de Defesa:** refere-se à atuação da Auditoria Interna, a quem compete avaliar, testar e supervisionar a aderência, conformidade e eficácia do processo de gerenciamento de Riscos da Companhia, bem como a qualidade e a efetividade dos controles internos adotados.

A Auditoria Interna atua de forma independente e objetiva, reportando-se ao Conselho de Administração (diretamente ou por meio de seus comitês de assessoramento).

7. Atribuições e Responsabilidades

Os órgãos que compõem a estrutura de gerenciamento de Riscos da Companhia detêm as seguintes principais atribuições e responsabilidades no âmbito desse processo, sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis, no Estatuto Social e nos respectivos regimentos internos, conforme aplicável:

7.1. Conselho de Administração:

- (i) estabelecer os princípios, políticas e diretrizes gerais das estratégias de gerenciamento de Riscos da Companhia;
- (ii) avaliar e aprovar a matriz de Riscos, e estabelecer as diretrizes para o tratamento e resposta para os Riscos identificados, incluindo o estabelecimento dos limites aceitáveis para Apetite a Riscos, bem como a prioridade a ser dada aos Riscos;
- (iii) supervisionar as atividades do processo de gerenciamento de Riscos, executadas pelo Diretor Presidente e demais membros da Diretoria;
- (iv) avaliar a adequação da estrutura (recursos humanos, financeiros e sistemas) destinada ao processo de gerenciamento de Riscos, inclusive zelando para que a Diretoria tenha mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de buscar mantê-los em níveis compatíveis com os limites aceitáveis para Apetite a Riscos;
- (v) aprovar esta Política, bem como suas futuras revisões e alterações.

7.2. Diretoria (sob a coordenação do Diretor Presidente, e observadas as competências e atribuições individuais dos membros da Diretoria previstas no Estatuto Social):

- (i) promover a integração do gerenciamento de Riscos com os ciclos de gestão e planejamento da Companhia;
- (ii) promover a cultura de gerenciamento de Riscos na Companhia;
- (iii) buscar garantir a implantação de modelo de gerenciamento de Riscos alinhado aos objetivos de negócios e metas operacionais;
- (iv) propor o nível de Apetite a Risco que a Companhia pretende assumir, a partir das diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (v) acompanhar os Riscos gerenciados no nível de cada macroprocesso e/ou operação, para avaliar a efetividade dos controles existentes;
- (vi) participar da validação e priorização dos Riscos de suas respectivas áreas;
- (vii) acompanhar os indicadores-chave de risco, bem como as estratégias de priorização e respostas aos Riscos;
- (viii) aplicar os tratamentos e respostas aos Riscos;

(ix) avaliar, ao menos anualmente, a eficácia desta Política e dos sistemas de gerenciamento de Riscos, e prestar contas ao Conselho de Administração a respeito dessa avaliação; e

(x) buscar garantir a adequação da estrutura (recursos humanos, financeiros e sistemas) destinada ao processo de gerenciamento de Riscos;

7.3. Comitê de Auditoria:

(i) acompanhar e supervisionar as atividades da Auditoria Interna, da área de controles internos e da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

(ii) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo, inclusive, observado o previsto em seu regimento interno, requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados (a) à remuneração da administração; (ii) à utilização de ativos da Companhia e (iii) às despesas incorridas em nome da Companhia;

(iii) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, inclusive desta Política;

(iv) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos, gerenciamento de riscos e *compliance*;

(v) propor ao Conselho de Administração as definições gerais das estratégias de gerenciamento de Riscos da Companhia;

(vi) acompanhar e supervisionar o processo de gerenciamento de Riscos, a aplicação dos indicadores-chave de risco, bem como a execução das estratégias de tratamento e resposta aos Riscos, por meio dos trabalhos das áreas de gestão de riscos e Auditoria Interna;

(vii) monitorar e informar periodicamente o Conselho de Administração sobre a avaliação da aderência e conformidade dos processos de gerenciamento de Riscos conduzidas pela Auditoria Interna, bem como sobre os planos de ação e recomendações aplicáveis ao aprimoramento;

(viii) aprovar e acompanhar a execução do plano anual elaborado pela Auditoria Interna para a verificação da eficácia dos controles internos e a efetividade do gerenciamento de Riscos.

7.4. Auditoria Interna:

(i) elaborar o plano anual para a verificação da eficácia dos controles internos e a efetividade do gerenciamento de Riscos;

(ii) identificar e apontar oportunidades de melhorias nos processos de controle internos e de gerenciamento de Riscos;

(iii) validar as informações e controles relacionados aos indicadores de Risco desenvolvidos e monitorados pelas áreas funcionais;

(iv) reportar periodicamente ao Comitê de Auditoria e, administrativamente, à Diretoria os resultados de avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade do gerenciamento de Riscos na Companhia;

(v) auditar, propor soluções e verificar a implementação de planos de ação no âmbito do processo de gerenciamento de Riscos da Companhia.

7.5. Comitê Executivo de Gerenciamento de Riscos:

(i) propor a metodologia corporativa de gerenciamento de Riscos pautada na visão integrada e sistêmica das atividades da Companhia;

(ii) propor e analisar, em conjunto com as áreas funcionais e de negócios, as estratégias para execução do tratamento definido para os Riscos;

(iii) consolidar e comunicar os Riscos prioritários da Companhia ao Comitê de Auditoria e à Diretoria;

(iv) assessorar as áreas funcionais e de negócios na identificação e avaliação do impacto dos Riscos;

(v) executar as tarefas que propiciarão o monitoramento dos Riscos e informar e discutir com o Comitê de Auditoria os resultados de suas avaliações;

(vi) executar ações relativas a Riscos aos quais a Companhia está exposta, segundo os princípios, políticas e estratégias de gerenciamento de Riscos estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme aplicável;

(vii) avaliar estratégias e práticas de gestão de Riscos e, quando pertinente, submeter à Diretoria, que decidirá a respeito do encaminhamento ao Conselho de Administração, recomendações para correção ou aprimoramento das políticas e práticas de gerenciamento de Riscos; e

(viii) monitorar e desenvolver ações relativas a: (a) identificação dos principais Riscos a que a Companhia está exposta (por tipo de risco e/ou negócio) e mitigação do impacto desses Riscos; (b) acompanhamento dos indicadores-chave de risco, submetendo à Diretoria, quando pertinente, recomendações de aprimoramento; (c) acompanhamento da efetividade,

qualidade e integridade dos controles internos para monitoramento e gestão de Riscos, em conjunto com o Comitê de Auditoria; (d) avaliação da matriz de risco da Companhia, inclusive à luz da mensuração de potenciais impactos e probabilidade de sua ocorrência, submetendo à Diretoria, quando pertinente, recomendações de correção ou aprimoramento.

7.6. Gerências:

(i) gerenciar os Riscos relacionados aos processos de negócio sob sua responsabilidade, de forma a mantê-los em um nível aceitável, sempre em conformidade com o Apetite ao Risco definido pela Companhia;

(ii) comunicar tempestivamente, para a administração, Riscos não mapeados, sejam eles novos ou não identificados anteriormente, bem como eventuais desvios identificados com relação a Riscos sob sua responsabilidade;

(iii) implementar os planos de ação definidos para tratamento dos Riscos sob sua responsabilidade;

(iv) apoiar os donos de processo na definição dos planos de ação necessários para tratamento dos Riscos;

(v) contribuir nas atividades de identificação, avaliação e monitoramento dos Riscos relacionados aos processos de negócio sob sua responsabilidade.

7.7. Colaboradores:

(i) operacionalizar o gerenciamento de Riscos, fazendo parte do processo de identificação, avaliação e mensuração, implementando ações de mitigação preventivas e corretivas; e

(ii) participar de forma ativa na comunicação e treinamento que permita a disseminação de forma consciente do gerenciamento de Riscos na Companhia.

8. Infrações e Sanções

8.1. Sem prejuízo das sanções e medidas previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política, os colaboradores também estarão sujeitos a sanções e medidas disciplinares, conforme práticas e políticas da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração.

9. Disposições Gerais

9.1 Os casos de lacunas e dúvidas de interpretação relativos à presente Política serão regulados pelo Conselho de Administração.

9.2 No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

9.3 Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

9.4 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada, sempre que necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o assunto.

9.5 Esta Política deverá ser divulgada na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

*Aprovada em reunião do Conselho de Administração da Tecnisa S.A., realizada em
15 de julho de 2020.*

* * *